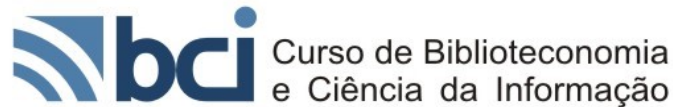




Universidade Federal de São Carlos
Centro de Educação e Ciências Humanas



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
São Carlos/2012
(vigência a partir de 2013)
(versão atualizada em set./2014)

Regulamentação do trabalho de conclusão de curso

As atividades de ensino-pesquisa-extensão, desenvolvidas no âmbito do curso culminam com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que tem como objetivo complementar a formação profissional no que tange à investigação científica de questões teóricas e aplicadas nas áreas de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

O aluno realiza o TCC sobre tema de livre escolha, relacionado às áreas de atuação e linhas de pesquisa dos professores do curso, os quais se responsabilizam pela orientação, como previsto no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, parte integrante do projeto pedagógico do curso.

Os trabalhos de conclusão de curso devem seguir criteriosamente o formato de apresentação do trabalho científico monográfico. Quanto à natureza das pesquisas desenvolvidas, são sugeridos os seguintes trabalhos: trabalhos de cunho teórico, trabalhos de cunho aplicado, trabalhos de cunho descritivo (desde que respeitando a estrutura da pesquisa científica).

Para alicerçar o desenvolvimento deste trabalho são oferecidas pelo curso, em caráter obrigatório, as disciplinas Introdução ao Trabalho Científico e Metodologia da Pesquisa Científica para BCI, além de Comunicação e Expressão e Normas Técnicas de Informação e Documentação. Todas as disciplinas constituem-se como requisito para inscrição na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI I que, por sua vez, é requisito para o cumprimento da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II.

A partir do 7º (sétimo) período o aluno deverá cumprir a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI I, com carga horária de 4 (quatro) créditos, momento em que desenvolverá o projeto de pesquisa sob supervisão de seu orientador e dará início à investigação. Nesta ocasião, a apresentação do relatório da disciplina a uma banca é necessária, podendo seguir um dos dois métodos a seguir, conforme escolha do orientador: apresentação a uma banca, ou, solicitação de

parecer, em formulário específico para este fim, a um professor em exercício do Departamento de Ciência da Informação. A nota atribuída na disciplina será a média simples das notas atribuídas: a) pelos membros da banca, ou b) pelo orientador e parecerista convidado.

A partir do 8º (oitavo) período do curso o aluno deverá cumprir a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II, com carga horária de 8 créditos, momento em que desenvolverá e finalizará a pesquisa proposta e iniciada na disciplina anterior. No final da disciplina o aluno obrigatoriamente deverá entregar a cópia da versão final e fazer a apresentação oral do trabalho para uma banca composta de três membros, sendo um deles seu orientador.

Vale destacar que a Secretaria de Coordenação de Curso, no momento do agendamento das bancas, recolherá, obrigatoriamente, uma versão digital do relatório final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II, para arquivo e consulta.

Tanto a estruturação da grade curricular do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação da UFSCar quanto a distribuição de conteúdos em disciplinas visam promover a formação do perfil do egresso, orientando a formação de Competências e Habilidades que lhe são demandadas.

O Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação da UFSCar conta com uma Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, destinada a gerenciar as atividades relacionadas a tais atividades no âmbito do curso. A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso é exercida por um docente do Departamento de Ciência da Informação pelo período de 2 (dois) anos, com a devida aprovação, substituição e recondução por deliberação do Conselho de Curso.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BAHCARELADO EM BIBLIOTECONOMIA E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO SEÇÃO I - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 1º-O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo complementar a formação profissional no que se refere à investigação científica de questões teóricas e aplicadas na área de Biblioteconomia e Ciência da Informação.

Artigo 2º-O Trabalho de Conclusão de Curso, com 12 (doze) créditos obrigatórios, é distribuído em duas disciplinas conforme §1º e §2º deste Artigo, de modo a consistir a carga horária necessária para a integralização curricular.

§1º-A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI I (TCC I), com 4 (quatro) créditos, é oferecida no 7º semestre do curso.

§2º-A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II (TCC II), com 8 (oito) créditos, é oferecida no 8º semestre do curso.

§3º-O aluno deverá apresentar o Relatório Final, no formato de monografia, perante uma banca examinadora composta pelo professor orientador e por mais dois membros convidados, sendo pelo menos um deles outro professor, em exercício, do Departamento de Ciência da Informação.

§4º-Ao terceiro membro é facultada a possibilidade de ser externo ao departamento, desde que este seja portador do título de Mestre ou tenha experiência profissional de, pelo menos, três anos.

Artigo 3º-As seguintes disciplinas são requisito para cursar a disciplina de TCC I: Introdução ao Trabalho Científico, ofertada no 1º semestre, Metodologia da Pesquisa Científica para BCI, ofertada no 6º semestre, Comunicação e Expressão, ofertada no 1º semestre, e Normas Técnicas de Informação e Documentação, ofertada no 6º semestre.

Artigo 4º-Estão aptos a cursar a disciplina TCCII os alunos aprovados na disciplina TCCI, requisito para inscrição na disciplina TCC II.

Artigo 5º-As disciplinas TCC I e TCC II serão distribuídas equitativamente entre os professores do Departamento de Ciência da Informação no período de oferta das disciplinas, independente das atividades administrativas, de capacitação, de distribuição de carga horária de quaisquer outras atribuições dos professores, exceto nos casos de afastamento integral.

SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 6º-A Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso é exercida por um docente do Departamento de Ciência da Informação pelo período de 2 (dois) anos, com a devida aprovação, substituição e recondução por deliberação do Conselho de Curso.

Artigo 7º-São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. divulgar aos alunos, ao longo do curso, o Regulamento do TCC, as linhas de pesquisa e as áreas de atuação dos professores;
- II. orientar os alunos sobre os grupos, linhas e projetos de pesquisa dos professores do curso para encaminhamento adequado para futuras orientações;
- III. receber dos alunos, através da Secretaria da Coordenação do Curso, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da banca, o arquivo digital, em PDF, do relatório final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II;
- IV. orientar e dirimir conflitos relativos ao Cronograma de Apresentação dos TCC's, em comum acordo com os professores orientadores, para evitar incompatibilidade de horários;
- V. receber da presidência de cada banca examinadora, através da Secretaria da Coordenação do Curso, a Ata de Apresentação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II devidamente preenchida com as notas do aluno, assim como a Ficha de Avaliação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II, preenchida por cada membro da banca, para arquivo, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da banca;
- VI. presidir a reunião de homologação, para confirmação ou retificação de informações, junto com os demais membros de Conselho de Curso, sobre as bancas de defesa efetuadas no semestre, antes do período de digitação das notas de Recuperação;
- VII. disponibilizar ao aluno, para consulta, a respectiva Ficha de Avaliação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II;

VIII.gerenciar o arquivo de TCCs armazenados na Coordenação de Curso;

IX.administrar todos os trâmites relativos à apresentação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II.

SEÇÃO III - DO ALUNO

Artigo 8º-Cada aluno terá um professor orientador, que será, obrigatoriamente, um docente em exercício no Departamento de Ciência da Informação.

§1º-Professores substitutos que assumam uma orientação de TCC tem que concluí-la até o final do exercício de seu contrato.

§2º-Caso o professor que iniciou a orientação venha a perde o vínculo com o Departamento, outro docente em exercício, assumirá a orientação.

§3º-O orientador poderá indicar um colaborador ou co-orientador para o acompanhamento do TCC, que pode ser ou não ser um docente em exercício do DCI, desde que seja, pelo menos, portador do título de Mestre.

Artigo 9º-São atribuições do aluno:

- I.planejar, juntamente com seu orientador, programas de estudo e atividades de trabalho e apresentar regularmente para discussão os relatórios parciais da disciplina TCCI;
- II.obter o consentimento do orientador, através da assinatura do Termo de Anuência para Orientação de TCC, que deverá ser entregue à Coordenação de TCC até 30 dias antes do encerramento do semestre letivo anterior àquele em que será cursada a disciplina de TCC I;
- III.apresentar, como forma de avaliação, os relatórios das disciplinas TCC I e TCC II;
- IV.providenciar o agendamento de sua defesa na Coordenação do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, mediante entrega de formulário específico, pelo menos quinze dias antes da realização da banca;
- V.entregar cópia de seu trabalho em arquivo digital, em formato PDF, para a Secretaria da Coordenação do Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação, pelo menos 15 dias antes da realização da banca;
- VI.entregar, obrigatoriamente, para cada membro da banca uma cópia impressa, normatizada e encadernada de seu trabalho, pelo menos 15 dias antes da realização da banca;
- VII. apresentar o Relatório Final de TCC II perante banca de avaliação.

SEÇÃO IV - DA ORIENTAÇÃO

Artigo 10º-São atribuições do professor orientador:

- I.encaminhar à Coordenação de Curso sua área de atuação e linha de pesquisa 40 (quarenta) dias antes do encerramento do semestre letivo que antecede a oferta da disciplina TCC I;
- II.planejar, juntamente com seu aluno, programa de estudos e atividades de trabalho;
- III.acompanhar e orientar, em todas as suas etapas, a elaboração, o desenvolvimento e a execução do projeto de TCC I e TCC II;

- IV.** avaliar os relatórios parcial e final apresentados pelos alunos e consolidar notas e frequências no prazo instituído pelo Calendário Acadêmico;
- V.** definir, juntamente com o aluno, a sugestão dos membros da banca examinadora, a ser registrada no momento do agendamento da apresentação do trabalho junto à Secretaria da Coordenação de Curso;
- VI.** presidir as bancas examinadoras de seus alunos;
- VII.** enviar, à Secretaria da Coordenação de Curso, até 48 horas após a realização da banca, a Ata de Apresentação do Relatório Final da Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II e a Ficha de Avaliação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II, preenchida por cada membro da banca;
- VIII.** atender ao encaminhamento de alterações, sugestões ou correções indicado pela banca avaliadora do relatório final do TCC II.

Artigo 11º-A pedido do orientador e/ou do aluno e com a devida manifestação do Coordenador do TCC poderá haver mudança de orientador, ao longo do semestre desde que haja anuência entre as partes.

SEÇÃO V - DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 12º-A avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI I será feita mediante a apresentação do relatório da disciplina a uma pré-banca.

§1º-O método de avaliação, a ser definido pelo orientador em consonância com o aluno, contemplará a apresentação a uma pré-banca, ou, a solicitação de parecer, em formulário específico para este fim, a um professor em exercício do Departamento de Ciência da Informação.

§2º-A nota atribuída na disciplina será a média simples das notas atribuídas pelos membros da pré-banca, ou, pelo orientador e parecerista convidado.

Artigo 13º-A avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II será feita mediante a apresentação do relatório da disciplina a uma banca.

§1º-O método de avaliação consiste da apresentação pública do relatório de pesquisa da disciplina.

§2º-A banca deve ser composta por três membros, sendo um deles seu orientador.

§3º-A avaliação pelos membros da banca deverá ser consolidada em formulário próprio, intitulado Ficha de Avaliação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II e inclui a apresentação oral obrigatória.

§4º-A nota, atribuída pelos membros da banca, pode variar de 0 (zero) a 10 (dez).

§5º-A nota final da disciplina, atribuída pela média das notas registradas pelos membros da banca, pode variar de 0 (zero) a 10 (dez).

§6º-Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

§7º-Caso a média esteja entre 5,0 e 5,9, será concedido conceito R, o que permite ao aluno a realização de atividade complementar de avaliação, conforme estabelecido na Portaria GR nº 522/2006.

§8º-Será concedido conceito I (incompleto) ao aluno que não tenha cumprido os requisitos mínimos para a realização da banca examinadora do relatório final da disciplina dentro do prazo estabelecido.

Artigo 14º-Fica a critério dos membros da banca aceitar receber o relatório final para avaliação da disciplina em prazo inferior a 15 dias, conforme estabelecido no Art. 8, §6º.

Artigo 15º-A banca a ser constituída para avaliação do relatório final da disciplina de TCCII será composta por três membros:

I - o orientador, seu presidente;

II - um docente em exercício do Departamento de Ciência da Informação da UFSCar, além do orientador;

III - um terceiro membro, que pode ser interno ou externo ao Departamento de Ciência da Informação da UFSCar, desde que seja portador do título de mestre ou tenha experiência profissional de, no mínimo, três anos.

Artigo 16º-Na sessão de apresentação do Relatório Final de TCCII o aluno terá 20 (vinte) minutos para exposição da pesquisa e a cada membro da banca examinadora será dado o tempo de 10 (dez) minutos para comentários e argüição

Artigo 17º-A nota final deverá ser registrada na Ata de Apresentação do Relatório Final da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para BCI II e registrada pelo professor orientador no Sistema ProGradWeb, segundo prazo previsto no Calendário Acadêmico

SEÇÃO VI - DAS PENALIDADES

Artigo 18º-O não cumprimento de quaisquer itens previstos neste regulamento serão levados ao Conselho de Curso para análise e tomada de providências.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º-Este Regulamento poderá ser alterado no todo ou em parte, com a devida aprovação do Conselho de Coordenação do Curso de BCI, por proposta da Coordenação do Curso junto com o corpo docente do DCI.

Artigo 20º-Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, e, em última instância, pelo Conselho de Curso.

Artigo 21º-O presente Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia e Ciência da Informação foi aprovado na 88ª reunião do Conselho de Curso de Biblioteconomia e Ciência da Informação realizada em 01 de outubro de 2014 e entra em vigor a partir desta data.